



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA E DE ALIMENTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024/PPGEAL/UFSC, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre os critérios de distribuição de alunos bolsistas do PPGEAL entre os orientadores do Programa.

As regras apresentadas a seguir definem os critérios de distribuição de alunos com bolsas do PPGEAL entre os orientadores do Programa. Essas regras visam melhorar o planejamento dos professores orientadores e do PPGEAL, além de criar condições adequadas para avaliações de produtividade. A priorização para a concessão das bolsas de mestrado (M) e doutorado (D) aos alunos será baseada nas classificações realizadas pela *Comissão de Seleção e Bolsas do PPGEAL*, sem relação com as regras apresentadas a seguir.

Art. 1º A distribuição de alunos de M e D com bolsas do PPGEAL entre os orientadores será realizada com base no número de meses restantes de bolsas dos alunos de cada orientador. A distribuição se dará de maneira independente para o M e para o D.

§ 1º A distribuição de alunos com bolsas de M do PPGEAL entre os orientadores será realizada com base no número de meses de bolsa de M restantes dos alunos de cada professor orientador.

§ 2º A distribuição de alunos com bolsas de D do PPGEAL entre os orientadores será realizada com base no número de meses de bolsa de D restantes dos alunos de cada professor orientador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA E DE ALIMENTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Art. 3º Bolsas associadas a projetos de pesquisa e desenvolvimento coordenados pelos professores orientadores não serão consideradas no cálculo dos números de meses de bolsas de M e D para a aplicação desta resolução.

Art. 4º Em cada processo seletivo, a distribuição de alunos com bolsas de M do PPGEAL entre os orientadores será realizada prioritariamente para os professores que tiverem os menores números de meses de bolsas de M restantes associados aos seus orientandos.

Art. 5º Em cada processo seletivo, a distribuição de alunos com bolsas de D do PPGEAL entre os orientadores será realizada prioritariamente para os professores que tiverem os menores números de meses de bolsas de D restantes associados aos seus orientandos.

Art. 6º Quando houver concessão de bolsas (M ou D) entre os processos seletivos, os meses de bolsa concedidos serão imediatamente incluídos nos números de meses de bolsas restantes dos orientadores dos alunos contemplados.

Art. 7º A tabela de distribuição dos números de meses de bolsas de M e D restantes, associados a cada orientador, será atualizada sempre que houver alguma alteração e será disponibilizada pela secretaria do PPGEAL a todos os professores orientadores.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA E DE ALIMENTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS**

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e Bolsas.

Art. 9º Essa resolução entra em vigor a partir do Processo Seletivo 2024, usando os números de meses de bolsas restantes associados aos alunos de cada orientador, no mês de março de 2024.

JACIANE LUTZ IENCZAK

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia de Alimentos